



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

PROCESSO Nº 700277/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR VALOR GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Diretor de Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026**

**Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026**

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM O FOCO EM RPPS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINULADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 2

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.3.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.

2.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato, e por encargos sociais.

2.3.6. Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 3

- 2.4.2.** Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4.3.** Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
- 2.4.4.** Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;
- 2.4.5.** Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;
- 2.4.6.** Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 2.4.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 4

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 5

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 6

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante do item encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 7

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 8

- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 9

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 10

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. Se ainda persistir o empate, mesmo após a aplicação dos procedimentos nos itens acima, será realizado sorteio público para fins de desempate, no próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 11

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 12

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 13

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 14

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 15

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.11.7. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.11.8. A comprovação tratada no art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 deverá ser realizada através do sistema de pregão eletrônico, conforme dispõe o item **2.5.5** deste Edital.

8.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da **apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP e do art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

9.2. Será aceito somatório de atestados;

9.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

9.4. Não será aceita nota fiscal como atestado.

9.5. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 16

10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 17

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.12.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

10.12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 18

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 19

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do **Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

14.2 - Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

14.3 - A empresa contratada que descumprir tais exigências será apenada, nos termos do item **“18”** desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

Serviço de Tecnologia Da Informação:

Ficha:08

Gestão/Unidade Orçamentária: 31.10.00 – Administração Geral do IPREM.

Programa de Trabalho: 2002 – Manutenção do RPPS.

Ação: 2510 – Apoio a Gestão Previdenciária.

Fonte de Recurso: 04.110.0000 – Geral.

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria solicitante.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

17 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 20

17.1 - As partes se responsabilizam a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**.

18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

18.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguintes.

18.2 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

19.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelas infrações previstas no **item 18.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 21

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

19.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 18.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

19.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 18.1** deste edital.

19.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 18.2.3** deste edital.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

19.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 22

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DA OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUÍO

20.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou agente público responsável pelo controle interno poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

20.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

20.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

- a)** Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b)** Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c)** Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d)** Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

20.2. Para a realização das diligências mencionadas no item 19.1, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

20.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados nos subitens 19.1.1 e 19.1.2;

20.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

20.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens 19.1.1 e 19.1.2, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 23

lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

20.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

20.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 19.3 e 19.4, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

21.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

21.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 24

21.7 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 – O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 96.302.92 (noventa e seis mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

22 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência / Especificações dos Serviços
- b) Anexo II - Modelo de Declaração
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV -Minuta de Contrato

23 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

23.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

23.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Diretor de Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

24 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA

Diretor de Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 25

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II):

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária e Folha de Pagamento, com foco em RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS o Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários e outras modalidades de prestação de serviços aos seus segurados.

A solução atenderá as necessidades de aprimoramento na gestão e planejamento estratégico, proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

É necessária a contratação dos serviços acima, sobretudo, visando controle e gestão da concessão de benefícios previdenciários, cadastro de segurados, bem como o seu respectivo recadastramento, e folha de pagamento. Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite, desde o cadastramento do segurado ao pagamento de benefícios previdenciários, obedecendo todo o arcabouço jurídico e suas atualizações, com qualidade e segurança, gerando relatórios diversos dos serviços efetuados para efeito de controle e estatística, conforme abaixo discriminado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1.1. A solução deverá permitir o pleno atendimento à legislação do Instituto de Previdência de Mogi das Cruzes, bem como as regras operacionais e demais legislações aplicáveis e pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social, e suas eventuais atualizações.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 26

3.1.2. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.

3.1.3. A solução deverá ser baseada em tecnologia web, acessível exclusivamente por navegadores compatíveis (como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou outros equivalentes), sem necessidade de instalação de software adicional nos dispositivos do usuário. O acesso deverá ser simples, por meio de login e senha, garantindo segurança e usabilidade.

3.1.4. Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

3.1.5. Em média, para fim único de estabelecimento inicial de média de usuários, o Instituto conta com 12 (onze) servidores que, de acordo com o item acima poderá ter seu número expandido.

3.1.6. A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada.

3.1.7. A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

3.1.8. O software cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia utilizando navegadores padrão.

3.1.9. A solução deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7, Windows 10 ou superior;

3.1.10. A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente e demais que entrarem em vigor. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 27

3.1.11. A solução ofertada deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que serão avaliadas por ocasião da Demonstração Técnica, com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com as exigências técnicas do objeto da licitação.

Caso não seja possível a realização da demonstração técnica no mesmo dia da licitação, os licitantes deverão agendar dia e horário no Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, enviando o(s) responsável(is), munido(s) de documento com autorização.

3.1.12. Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.

3.1.13. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente as informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais.

3.1.14. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial conforme layout de arquivo disponibilizado pela contratada.

3.1.15. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.

3.1.16. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais.

3.2. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

3.2.1. A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 5 segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 28

3.2.2. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

3.3. GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:

3.3.1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

3.3.2. Deverá permitir a criação de usuários pelo próprio usuário administrador autorizado da contratante;

3.3.3. O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades; (Manter)

3.3.4. O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

3.3.5. Permitir definição das funcionalidades favoritas por usuário, inclusive durante o uso da funcionalidade salvando no perfil do usuário.

3.3.6. Permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

3.3.7. A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto, bem como a política de segurança da informação do Regime Próprio de Previdência Social.

3.3.8. Disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

3.4. CONSULTAS EXTERNAS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 29

3.4.1. Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

3.4.2. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores.

3.5. CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS

3.5.1. Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros;

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos usuários para que seja possível o perfeito entendimento e plena utilização dos recursos disponíveis na aplicação;

3.5.3. Os treinamentos deverão proporcionar aos participantes uma visão abrangente das funcionalidades da solução implantada, da sua integração com os demais módulos;

3.5.4. Durante o período de vigência do Contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento e capacitação necessários ao bom uso das ferramentas;

3.5.5. O treinamento envolverá, pelo menos, 4 servidores desta autarquia, em datas e horários estipulados em conjunto, respeitando o prazo máximo estipulado no cronograma, podendo ser presencial ou por videoconferência, garantindo o pleno entendimento das ferramentas e uso do sistema;

3.5.6. Será de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar: Instalação e configuração do sistema nos servidores/estações de treinamento e instrutores e pessoal de apoio;

3.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para garantia da continuidade dos serviços sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no mínimo, em horário comercial, em dias úteis;

3.6. DA MIGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS

3.6.1. A contratada deverá tratar e importar os dados disponíveis no sistema anterior utilizado pela contratante, mediante recebimento da base de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes;

3.7. REQUISITOS

3.7.1. Deverá possuir os módulos Previdenciário, Simulação Web, Folha de Pagamento e COMPREV.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 30

3.7.2. Deverá possuir módulos e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;

3.7.3. A Solução deverá ser multiusuário, (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;

3.7.4. A Solução, objeto desta licitação, deverá utilizar uma base única de dados exceto o portal do segurado;

3.7.5. A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;

3.7.6. A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e ordenando-os;

3.7.7. A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, possuir destaques em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;

3.7.8. A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;

3.7.9. O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

3.7.10. Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;

3.7.11. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome.

3.7.12. Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE;

3.7.13. Disponibilizar alertas de atualizações e melhorias do software na tela inicial.

3.8. INTEGRAÇÃO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 31

3.8.1. A solução deve permitir a integração com outros sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a:

a) Sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema de COMPREV.

b) Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir): A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema SIRC ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

c) Sistema contábil: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema contábil em uso na Autarquia.

3.8.2. A solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das bases de dados do Instituto de Previdência para dentro do software e vice-versa. Essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente.

3.8.3. A solução deve ser capaz de importar dados pessoais, funcionais e financeiros, incluindo folhas de pagamento dos poderes e órgãos autônomos.

3.8.4. Na hipótese de os sistemas a serem integrados não suportarem a integração por API, a mesma poderá ser por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML.

3.8.5. A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema do TCE ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO	<u>OBRIGATÓRIO/ DESEJÁVEL</u>
I. Permitir o cadastramento e atualização de órgãos, entidades, servidores municipais e bases de contribuição, inclusive mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
II. Permitir o cadastramento e atualizações dos vínculos funcionais dos servidores ativos, mantendo histórico, contendo, no mínimo: RGF (matricula), empregador, cargo, tipo de vínculo (celetista ou estatutário), data de nomeação e data de exoneração;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
III. Conter, no mínimo, os campos exigidos para	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 32

integração/alimentação do SIPREV/Gestão RPPS, SISCAA, e demais que vierem a ser exigidos por força de lei;	
IV. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos segurados do IPREM-MC (Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes), incluindo os inativos, pensionistas, ativos e dependentes, e também do representante legal;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
V. Permitir que a consulta e busca no cadastro dos inativos, pensionistas, ativos, dependentes e representados seja efetuada, pelo menos, pelo nome, RGF e CPF;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
VI. Permitir registro e controle de falecimento de servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes previdenciários;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
VII. Permitir inclusão e atualização de dados de servidores ativos, inativos, dependentes, representante legal e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos, digitalização de documentos e histórico de atualização, com emissão de comprovante para impressão para fins de prova de vida e recadastramento/censo previdenciário, contendo, no mínimo: a data da atualização, dados alterados, nome do segurado, CPF, data de nascimento e campo para assinatura.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
VIII. Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt ou outro compatível);	<u>OBRIGATÓRIO</u>
IX. Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;	<u>OBRIGATÓRIO</u>

MÓDULO DE SIMULAÇÃO/CONCESSÃO E CADASTRO DE BENEFÍCIOS	<u>OBRIGATÓRIO/</u> <u>DESEJÁVEL</u>
<u>Observação:</u> Continuam sendo aplicadas as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, enquanto não promovidas alterações na legislação municipal. Caso haja alteração da legislação, o sistema deverá se adequar, sem qualquer custo adicional	
I. Conter, no mínimo, os campos exigidos para integração do SIPREV/Gestão RPPS, SISCAA, e demais que vierem a ser exigidos por força de lei;	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 33

<p>II. Permitir o registro, alteração e consulta das informações de benefícios previdenciários concedidos e cancelados, mantendo histórico, no cadastro dos segurados, contendo no mínimo: tipo de benefício, data da concessão/ cancelamento e motivo do cancelamento, legislação aplicada, número do respectivo processo, forma de reajuste (paridade ou RGPS), ato de concessão e data da publicação;</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p>
<p>III. Permitir o cadastro, consulta, atualização e importação das bases de contribuição dos servidores ativos, por competência, para fins de cálculo de proventos de aposentadoria;</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p>
<p>IV. Permitir o cadastramento, atualização e importação de tempo de contribuição anterior, no mínimo: data de início e fim, tempo total em dias, anos/mês/dias, com a separação dos tempos de serviço público e privado, magistério, especial ou geral, dados da certidão e ato de incorporação (portaria), excluindo automaticamente os tempos concomitantes e permitir cadastro de abatimento de dias de dias na contagem;</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p>
<p>V. Permitir a simulação de aposentadoria, com impressão padronizada, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras, com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria, inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para completar os requisitos de aposentadoria, de acordo com a legislação vigente, a saber:</p> <p>Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41 c/c Art. 79 da Lei Complementar 35/05 de Mogi das Cruzes;</p> <p>Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 c/c art. 81-a da Lei Complementar 35/05 de Mogi das Cruzes;</p> <p>Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c art. 81 da Lei Complementar 35/05 de Mogi das Cruzes;</p> <p>Art. 40º, § 1º, iii, “a” da Constituição Federal de 88 (anterior a Emenda Constitucional nº 103/19) c/c art. 5, § 1º, inciso iii, da Lei Complementar 35/05 de Mogi das Cruzes;</p> <p>Art. 1º da Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015 c/c art. 40, §1º, inciso ii, da constituição federal de 1988</p> <p>c/c artigo 5º, § 1º, inciso ii, Lei Complementar 35/05 de Mogi das Cruzes;</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 34

c/c artigo 2º inciso i da lei complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, e demais que entrarem em vigor, aplicáveis ao RPPS de Mogi das Cruzes;	
VI. Permitir a simulação e realização de cálculos de proventos, com impressão padronizada do cálculo do benefício e valor dos proventos, inclusive para casos de aposentadoria pela integralidade, proporcionalidade e média (de acordo com o Índice de atualização das contribuições para cálculo do salário-de-benefício emitidos mensalmente pela Secretaria de Previdência), e de pensão por morte, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70, Lei Complementar 35 de 2005, e demais que entrarem em vigor;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
VII. Permitir o cálculo dos acúmulos previstos no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com impressão padronizada;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
VIII. Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis, inclusive aqueles previstos pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019.	<u>DESEJÁVEL</u>
IX. Emissão de relatório de 100% das remunerações e dos 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples do segurado, de todo período contributivo desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003 e demais legislações em vigor, atualizadas automaticamente pelo Índice de atualização das contribuições para cálculo do salário-de-benefício emitidos mensalmente pela Secretaria de Previdência;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
X. Possibilitar emissão de Carta de Concessão de Aposentadoria, contendo, pelo menos o nome do segurado, cargo, legislação aplicada e seus requisitos, data em que completou cada requisito, cálculo do benefício e valor dos proventos;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
XI. Possibilitar emissão de Carta de Concessão de Pensão, contendo, pelo menos a nome do dependente, nome do instituidor, legislação aplicada, cálculo do benefício e valor do benefício;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
XII. Aviso com antecedência de pelo menos 30 dias antes do encerramento de pensão temporária, com baixa automática no cadastro;	<u>DESEJÁVEL</u>
XIII. Emitir requerimento padronizável para pedidos de aposentadoria e pensão	<u>DESEJÁVEL</u>
XIV. Emitir Portaria padronizável para concessão de aposentadoria e pensão	<u>DESEJÁVEL</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 35

MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL	<u>OBRIGATÓRIO/</u> <u>DESEJÁVEL</u>
Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
MÓDULO DE INTEGRAÇÃO	<u>OBRIGATÓRIO/</u> <u>DESEJÁVEL</u>
I. Integração ao sistema SISOBI, ou outro que vier a substituí-lo, para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detecta e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
II. Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	<u>OBRIGATÓRIO/</u> <u>DESEJÁVEL</u>
Possuir o cadastro de requerimentos a receber no COMPREV/DataPrev automaticamente após a concessão do benefício no módulo Previdenciário;	<u>DESEJÁVEL</u>
Mapear todos os benefícios concedidos pelo RPPS visando identificação do estado de cada requerimento no COMPREV e se há benefícios que ainda não possuem requerimentos criados;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS (WEB)	<u>OBRIGATÓRIO/</u> <u>DESEJÁVEL</u>
I. Acesso por Usuário e Senha	<u>OBRIGATÓRIO</u>
II. Cadastro de Usuário.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
III. Alteração de Senha.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
IV. Recuperação de Senha por E-mail.	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 36

V. Importação dos Cadastros dos Usuários.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
VI. Permite visualização, conforme dados constantes no MÓDULO DE SIMULAÇÃO/CONCESSÃO E CADASTRO DE BENEFÍCIOS para acompanhamento da simulação de aposentadoria de acordo com as regras vigentes, com os requisitos a serem cumpridos e estimativa de data para ter direito a aposentada e por qual(is) regras, com opção de impressão padronizada, com aviso de que se trata de uma simulação, não gerando direito adquirido sobre a aposentadoria.	<u>OBRIGATÓRIO</u>

MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA	<u>OBRIGATÓRIO/DESEJÁVEL</u>
I. Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação vigente e posterior, e configuração operacional do RPPS.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
II. Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
III. Permite a parametrização do rateio de pensão por morte conforme legislação vigente.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
IV. Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
V. Permitir alteração dos parâmetros das regras de concessão de aposentadoria e pensão, simulação de aposentadoria, assim como cálculo de benefícios, quando for promovida a alteração da legislação municipal;	<u>DESEJÁVEL</u>

MÓDULO DE SEGURANÇA	<u>OBRIGATÓRIO/DESEJÁVEL</u>
I. Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
II. Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
III. Possibilita a auditoria nos módulos.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
IV. Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
V. Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 37

RELATÓRIOS (CADASTRO/PREVIDENCIA)	<u>OBRIGATÓRIO/</u> <u>DESEJÁVEL</u>
I. O sistema deverá gerar relatórios e gráficos pertinentes às informações do sistema sempre que solicitado;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
I. O sistema deverá prever no mínimo a emissão dos seguintes relatórios pelo próprio usuário: <ul style="list-style-type: none">○ Contagem dos servidores ativos, inativos e pensionistas;○ Listagem de benefícios cancelados/suspensos por ano○ Listagem de benefícios concedidos, por tipo e competência/ano<ul style="list-style-type: none">▪ Aposentadoria: idade, idade e tempo, invalidez, compulsória;<ul style="list-style-type: none">• Por cargo;• Por Lotação• Por Órgão▪ Pensão: temporárias e vitalícias;	<u>DESEJAVEL</u>
II. Listagem de servidores ativos, inativos e pensionistas com recadastramento/prova de vida pendente;	<u>DESEJAVEL</u>
III. Listagem de aniversariantes do mês	<u>DESEJAVEL</u>

MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	<u>OBRIGATÓRIO/</u> <u>DESEJÁVEL</u>
1. Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
2. Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
3. Atualização automática das alterações do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e Ministério do Trabalho e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
4. Dispor de ferramenta para importação do Banco de dados de óbitos no formato disposto pela DATAPREV/MPS, mantendo o banco de dados acumulado e realizando o cruzamento de dados de óbitos com a folha de pagamento e emitindo relatório.	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 38

Possibilitar a consulta pelo CPF, nome, nome da mãe, PIS e Data de nascimento.	
5. Admitir controle de Previdência Própria;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
6. Possuir cadastro de tipos de verbas;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
7. Ter total compatibilidade com os sistemas dos órgãos federais como SIPREV/MPS e E-social, e equivalentes ou que vierem a substituí-los.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
8. Possuir cadastro parametrizado de cargos;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
9. Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
10. Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.);	<u>OBRIGATÓRIO</u>
11. Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
12. Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
13. Emitir mensagem em contracheque de grupos de funcionários ou individual;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
14. Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças, etc.;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
15. Importação de arquivos de funcionários que estão em auxílio	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 39

doença;	
16. Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
17. Gerar arquivos para pagamento do PASEP;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
18. Gerar arquivos para importação na DIRF;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
19. Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
20. Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);	<u>OBRIGATÓRIO</u>
21. Possuir rotina integrada com a contabilidade através de arquivos texto, para empenhos automáticos;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
22. Importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
23. Importação de dados financeiros de cada servidor;	<u>OBRIGATÓRIO</u>
24. Possuir ferramenta para carregar contracheques no site Institucional do RPPS.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
25. Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
26. Emissão de relatórios em geral especificados na implementação.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
27. Gera créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 40

28. Permite Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
29. Possibilita lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
30. Permite o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
31. Possibilita no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
32. Permite o reajuste de benefícios sem paridade.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
33. Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
34. Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
35. Permite validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
36. Possibilita visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
37. Possibilita visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.	<u>OBRIGATÓRIO</u>
38. Possibilita comparação com SISOBÍ ou equivalente ou que vier a substituí-lo, diretamente no módulo de folha, sendo este um item	<u>OBRIGATÓRIO</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 41

de bloqueio para a conclusão da folha.	
39. Permite a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente	<u>OBRIGATÓRIO</u>

5. CRONOGRAMA

Após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada terá os seguintes prazos, obrigatoriamente, para:

Item 1	Iniciar e concluir o processo de migração/implantação Disponibilização de 100% das funções obrigatórias do sistema contratado	Em até 20 dias úteis prorrogável 1 vez por mais 10 dias úteis, mediante justificativa formal por escrito e aceito pela contratante
Item 2	Disponibilização de 100% das funções desejadas após item 1	Em até 10 dias úteis, prorrogável 1 vez por mais 10 dias úteis, mediante justificativa formal por escrito e aceito pela contratante
Item 3	Treinamento (após item 1)	Após a implantação do sistema, e no decorrer do contrato, conforme necessidade.

Obs: Os servidores que irão utilizar o presente sistema deverão elaborar relatório após 03 meses, a contar da implantação (item 1), relatando se as funcionalidades descritas no item 4 (detalhamento do objeto da licitação) foram atendidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 DAS OBRIGAÇÕES:

6.1.2. Caberá a CONTRATADA:

- a) Obriga-se o fornecimento e licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de sistema de gestão previdenciária e folha de pagamento,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 42

com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento previsto neste Termo De Referência.

- b)** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá atender integralmente os prazos previstos no cronograma de implantação deste Termo de Referência. Tanto os itens obrigatórios quanto os itens desejáveis deverão ser cumpridos integralmente, apenas diferindo os prazos de cumprimento.
- c)** Responderá a CONTRATADA, na forma da legislação vigente, pela boa execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua eficiência, bem como pelos eventuais danos ou imperfeições que venham a ser verificados.
- d)** A CONTRATADA fará visitas, quando necessárias, sem custo adicional nas instalações da CONTRATANTE para executar as devidas manutenções/ administrações, treinamentos e deverá levar em consideração os equipamentos existentes na CONTRATANTE, não havendo necessidade de a mesma adquirir programas ou equipamentos.
- e)** A CONTRATADA fornecerá Suporte Técnico via Internet/telefone em horário comercial, sendo que o prazo para atender às solicitações e atualizações será de até 24 horas, ou em menor tempo, dependendo da urgência do serviço, a critério do CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos, solicitações a serem enviados pelo CONTRATANTE por telefone, endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

6.4. A CONTRATADA é responsável por todo o ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como quaisquer indenizações que lhe der causa, direta ou indiretamente durante a execução dos serviços ou que venha a ser verificados após a sua conclusão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 43

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 44

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Mogi das Cruzes, em 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA

Diretor de Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 45

ANEXO II

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

PROCESSO PMMC Nº 700277/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM O FOCO EM RPPS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINULADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **165/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 46

**ANEXO III
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025
PROCESSO PMMC Nº 700277/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM O FOCO EM RPPS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINULADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1		R\$	R\$

TOTAL GERAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 47

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none">• Nome• Endereço completo• Filial representante (se houver)• CNPJ• Inscrição Estadual• E-mail• Telefone(s)	<ul style="list-style-type: none">• Nome• Nacionalidade• Estado Civil• Cargo• CPF• RG (nº e órgão expedidor)• Data de nascimento• Endereço residencial completo• E-mail institucional• E-mail pessoal• Telefone(s)

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 48

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM O FOCO EM RPPS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINULADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 3.312, de 27 de outubro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor de Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, **LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**, portador da CIRG nº e inscrito no CPF/MF nº, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr..... portador da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM O FOCO EM RPPS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINULADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de **FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM O FOCO EM RPPS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 49

VINULADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2025** e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da solicitante.

3.2 - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), com a seguinte composição:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor total
1	2.05.04.0155-2	1	Contratação	FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM O FOCO EM RPPS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINULADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.	

3.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com presteza e eficiência, dentro dos padrões exigidos pela Administração da CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

4.2 - Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou executor do contrato;

4.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 50

4.4 - Durante a execução do Contrato, estar em compatibilidade com as obrigações assumidas rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor, o servidor municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RGF: XXXXX;

4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 - A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis;

4.7 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

4.8 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

4.9 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico nº 157/2025, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 51

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

5.9 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico nº **157/2025**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto 22.449/24;

7.1.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência

7.1.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 52

de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal 22.449/24;

7.1.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.1.7. – A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

7.1.8. – A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1. - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxx

8.2. – A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3. Compete ao fiscal:

8.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 53

8.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA – DA RESERVA DE CARGOS:

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO:

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

11.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

11.3 - Este contrato tem o início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.- Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta das dotações nºs.:

Serviço de Tecnologia Da Informação:

Ficha:08

Gestão/Unidade Orçamentária: 31.10.00 – Administração Geral do IPREM.

Programa de Trabalho: 2002 – Manutenção do RPPS.

Ação: 2510 – Apoio a Gestão Previdenciária.

Fonte de Recurso: 04.110.0000 – Geral.

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 54

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Foi emitida a Nota de Reserva nºs., no valor de R\$ (.....), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:

14.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

14.3 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 55

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pelas infrações previstas no **item 15.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 15.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

15.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 15.1** deste Contrato.

15.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 15.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 15.2.3** deste Contrato.

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 56

d) os danos que dela provierem para a administração pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

15.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 - São hipóteses para a extinção contratual:

16.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, e finalizado o prazo de vigência.

16.1.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 57

16.3.3 - Indenizações e multas.

16.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu,, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025

LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA

Diretor de Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes

CONTRATADA

Nome e Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 58

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 59

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025- FLS. Nº 60

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA

Diretor de Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes